

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Aprova a prestação de contas do FMHIS do exercício de 2021.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-CMHIS, na forma do artigo 34 § 1 da Lei 3278, de 29 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, do Município de Macaé, referente ao exercício financeiro do ano de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ana Lucia Ribeiro da Conceição
Presidente do CMHIS
Secretária Adjunta de Habitação**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011**

PORTARIA Nº 43/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº 105/2021, por 180 (cento e oitenta) dias a contar de 14 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 26 de abril de 2022.

**NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011**

PORTARIA Nº 44/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº 015/2022, por 90 (noventa) dias a contar de 03 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 26 de abril de 2022.

**NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011**

PORTARIA Nº 45/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Centro Cultural do Legislativo encontra-se em fase de execução da reforma estrutural e passa por um processo provisório de riscos de ambiente, a exemplos: Físicos (ruídos, vibrações, calor, etc.), Químicos (poeira, gases, etc.), Biológicos (fungos, vírus, bactérias, etc.) e Ergonômicos (levantamento e transporte manual e mecânico de materiais e equipamentos pesados) etc.;

CONSIDERANDO que os servidores que estão exercendo suas funções no respectivo ambiente, diferentemente dos colaboradores empregados pela Contratada, não utilizam equipamentos próprios de proteção (EPI) de forma usual, estando sujeitos à ocorrência ativa de acidentes;

CONSIDERANDO que, devido às obras iniciadas, não está autorizado o atendimento ao público externo e a realização de eventos públicos;

CONSIDERANDO que a autorização para a realização da jornada de trabalho mediante fixação de escala de revezamento é ato discricionário do Presidente da Câmara Municipal, visando garantir o interesse público do Poder Legislativo Macaense no apoio às atividades típicas e administrativas;

CONSIDERANDO que a fixação de escala para a realização da jornada de trabalho dos servidores não ocasionará nenhuma perda pecuniária na remuneração destes, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, provisoriamente, até posterior decisão, a realização da jornada semanal de trabalho dos servidores lotados na Biblioteca do Legislativo, na Escola do Legislativo e no Museu do Legislativo e a prestação de serviços através do exercício de suas atribuições mediante escala de revezamento.

Parágrafo único. Compreende-se como escala de revezamento a execução das atividades laborativas nas formas presencial e home office.

Art. 2º A chefia imediata do setor deverá encaminhar a escala de revezamento, no prazo de dois dias a contar da publicação desta portaria, à Diretoria de Recursos Humanos para que esta adote os procedimentos de praxe para o cumprimento dessa autorização.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de maio de 2022.

Câmara Municipal de Macaé, 27 de abril de 2022.

**NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE**

PODER LEGISLATIVO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
DIVULGAÇÃO DAS ANÁLISES E ABERTURA DO INVÓLUCRO Nº 02
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

A Câmara Municipal de Macaé através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fica marcada a sessão para divulgação da análise dos invólucros nº 01 e 03 e abertura do invólucro nº 02 da Concorrência Pública nº 001/2022, para o dia 02 de maio de 2022, às 10:00h, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situada à Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ.

Macaé-RJ, 27 de abril de 2022.

**Marcelo da Silva Pinto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 FECMM**

O Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, através da Comissão Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão da Autoridade Superior quanto ao julgamento do recurso interposto pela empresa ANAZIRA A. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, manifestando-se de modo a CONHECER o recurso de forma parcial, no que tange ao mérito da questão concordo com o entendimento exarado pelo Sr. Pregoeiro, de modo a alterar de forma parcial a decisão proferida na sessão pública realizada no dia 04/04/2022 às 10:00 horas, considerando a empresa requerente, habilitada do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2022 FECMM, quanto ao item 01 do anexo VI do edital.

Macaé-RJ, 27 de abril de 2022

**Marcelo da Silva Pinto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**Observatório
da Cidade de Macaé**

Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:
www.macaé.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaé

